



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

AVISO Nº 47/CGJ/2011

Contém orientações acerca dos procedimentos relativos à inclusão de Defensor Público no sistema informatizado – SISCOM

O **Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da Resolução nº. 420, de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a adoção de novos procedimentos no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM -, referentes aos feitos cujo acompanhamento é realizado pela Defensoria Pública,

CONSIDERANDO que os procedimentos implementados contribuirão para a emissão de relatórios gerenciais específicos, viabilizando a confecção de dados estatísticos para a Defensoria Pública, a partir das informações incluídas no banco de dados do SISCOM,

AVISA aos Distribuidores, Contadores-Tesoureiros, Escrivães e servidores judiciais que devem ser adotadas as seguintes orientações, relativamente ao lançamento de movimentações no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas – SISCOM:

I - A inclusão do Defensor Público, nos feitos patrocinados pela Defensoria Pública, será realizada no banco de dados do SISCOM através do número de registro da Matrícula do Defensor Público - MADEP.

II – A inclusão do Defensor Público será realizada através do mesmo procedimento adotado para a inclusão do advogado da parte.

a - A inclusão do número de registro da MADEP será realizada no formato "número MADEP" + "UF" (= MG) + tipo "D" (= defensor).

b – Caso haja feitos em andamento em que o Defensor Público esteja cadastrado com o número da OAB, a secretaria de juízo procederá à sua substituição pelo número de registro da MADEP.

III - Havendo Defensor Público designado para atuar na secretaria de juízo, a inclusão do mesmo será realizada pela própria secretaria, devendo o Distribuidor de Feitos ou o Contador-Tesoureiro abster-se de efetuar a inclusão quando da distribuição da ação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

a - Na hipótese de remessa de autos à Defensoria Pública para designação de Defensor Público, a secretaria de juízo deverá utilizar o código "0038-0 REMETIDOS AUTOS DEFENSORIA PUB".

b - Após a manifestação, a secretaria de juízo deverá utilizar o código "0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS".

c - Havendo autos a serem remetidos com carga para o Defensor Público designado para atuar na secretaria de juízo, a secretaria de juízo deverá utilizar o código "0564-5 Autos carga defensor público".

d - Devolvidos os autos pelo Defensor Público designado para atuar na secretaria de juízo, a secretaria de juízo deverá utilizar o código "1402-7 RECEBIDOS AUTOS DEFENSOR PÚBLI".

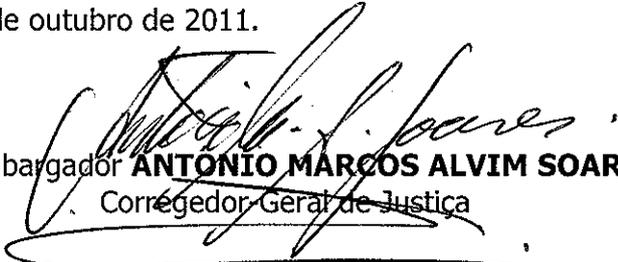
IV - O Administrador do SISCOPM em cada comarca, após a instalação de equipamento na Defensoria Pública para acesso ao banco de dados do sistema informatizado, solicitará à Diretoria do SISCOPM a inclusão do setor "Defensoria Pública" em tabela específica.

a - Após este procedimento, o Administrador estará habilitado a proceder a inclusão da(s) impressora(s) instalada(s) na(s) sala(s) da Defensoria Pública na Tabela de impressoras.

b - Para acesso ao SISCOPM, o Administrador incluirá o usuário "Defensoria pública - coordenação", com a autorização "SF45 Pesquisas gerenciais SISCOPM", lotando-o em todas as secretarias de juízo da comarca, assim como no Juizado da Infância e Juventude (JIJ) e Juizados Especiais (JESP).

AVISA, ainda, que fica sem efeito o conteúdo do Aviso nº 17/CGJ/2005.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2011.


Desembargador **ANTONIO MARCOS ALVIM SOARES**
Corregedor Geral de Justiça